

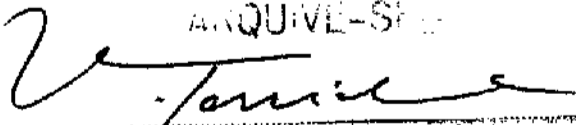


**Câmara Municipal**  
**de**  
**Jundiá**

Interessado: WALMOR BARBOSA MARTINS

**PROJETO DE LEI No 1.096**

Assunto: Instituição do "Dia do Varzeano", a ser comemorado no último do-  
mingo de novembro de cada ano.

Lei decretada sob n.º <u>864</u>
Lei promulgada sob n.º <u>831</u>
ARQUIVE-SE

Secretário Administrativo
<u>17/5/60.</u>

Proc. No. 8.244  
Clas. 503.574



102

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
EXPEDIENTE

As CJE e CECHAS.

*[Signature]*  
Presidente.  
10/2/60.

FEV 8 1960  
PROTÓCOLO N.º 082  
CLASSIF 508-574

PROJETO DE LEI Nº 1.096

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Varzeano", a ser comemorado no último domingo de novembro de cada ano, em homenagem aos clubes de futebol exclusivamente amadores.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal organizará anualmente, através da Comissão Central de Esportes e sob o patrocínio da federação ou liga especializada, nos termos do convênio a ser firmado, um torneio de futebol aberto a todos os clubes amadores sediados neste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3/2/1.960.

*[Signature]*  
Walmor Barbosa Martins.

J U S T I F I C A T I V A

Esta iniciativa prende-se ao fato de que são realmente os varzeanos quem constituem o grande celeiro de "craques", surgindo dali os nomes daqueles que no futuro formarão as equipes que se situam em divisões principais.

Seria então medida altamente justificável e até certo ponto de merecida homenagem, aqueles que colaboram de maneira preponderante para o incremento do esporte bretão em nossa terra, fazendo da varzea o reduto da prática dessa modalidade esportiva.

Jundiá possui uma infinidade de clubes enquadrados naquela categoria e que nunca receberam semelhante estímulo ao seu desenvolvimento.

A Comissão Municipal de Esportes poderá dar cabal desempenho a esse mister, desde que exista legislação regulando a matéria, bem como consignação nos orçamentos futuros de verbas próprias para a sua execução.

Esta nossa idéia nada mais representa do que a homenagem que prestamos aos integrantes da família varzeana jundiáense, onde militam jovens e cidadãos de todas as categorias sociais e profissionais.

Aprovado em 1.ª Discussão.  
Sala das Sessões, em 4/2/60  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
Walmor Barbosa Martins.

Aprovado em 2.ª discussão.  
Sala das Sessões, em 4/2/60  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



3  
K

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 8 244

Projeto de lei nº 1 096, da autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, dispondo sobre instituição do "Dia do Varzeano", a ser comemorado no último domingo de novembro de cada ano.

PARECER Nº 2 287


Quanto ao aspecto legal, cabível.

É necessário, entretanto, que a Comissão de Finanças e Orçamento se manifeste.

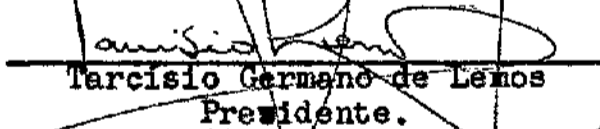
Deveria também constar o ano de início e o quantum das despesas, bem como ainda a respectiva verba orçamentária.

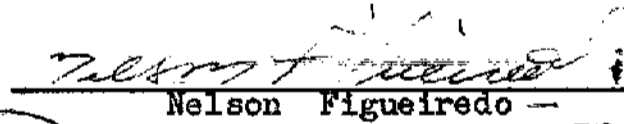
Havendo os meios, somos favoráveis, e em tempo oportuno manifestar-nos-emos.

Sala das Comissões, 16/2/1 960.

  
José Pacheco Netto Junior,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM 17.2.60.

  
Tarcísio Germano de Lemos  
Presidente.

  
Nelson Figueiredo

  
Walmor Barbosa Martins

  
Carlos Franchi



4  
O.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL

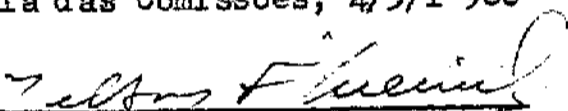
Proc. nº 8 244

Projeto de lei nº 1 096, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, dispondo sôbre instituição do "Dia do Varzeano", a ser comemorado no último domingo de novembro de cada ano.

PARECER Nº 2321


Nada temos a objetar quanto à instituição do "Dia do Varzeano", razão porque somos de parecer favorável à sua aprovação.

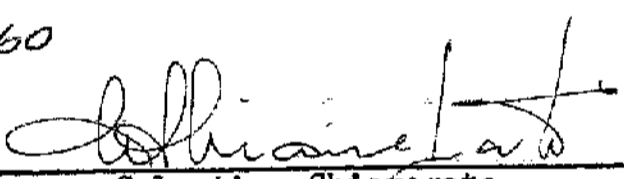
Sala das Comissões, 4/3/1 960

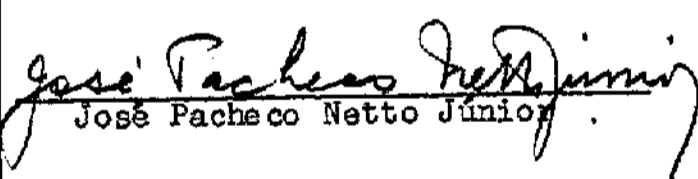
  
Nelson Figueiredo,  
Relator.

9.3.1960

APROVADO O PARECER EM

  
Flávio Ceolin,  
Presidente.

  
Celestino Chavegato

  
José Pacheco Netto Júnior

  
Pedro Ribeiro



51  
10

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

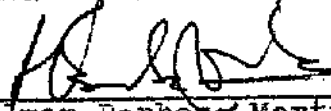
### EMENDA Nº 1

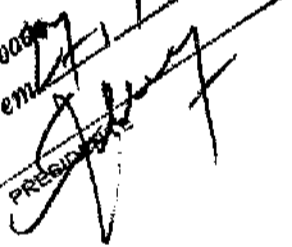
(Projeto de lei nº 1 096)

ONDE COUBER:

" Art. .... - Fica o Chefe do Executivo autorizado a solicitar - do Departamento de Educação Física e Esportes, órgão da - Secretaria do Governo - um auxílio para a realização do torneio de que trata a presente lei. "

Sala das Sessões, 22/3/1 960

  
Walmor Barbosa Martins

Aprovado  
Sala das Sessões, em 27/3/60  
PRESIDENTE  




b  
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 2

(Projeto de lei nº 1 096)

ONDE COUBER:

" Art. .... - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias. "

Sala das Sessões, 22/3/1960

Walmor Barbosa Martins

Aprovada  
Sala das Sessões, em 27/3/60  
PRESIDENTE

MAR 23 1960

PROTÓCOLO N.º 15701

CLASSIF 12



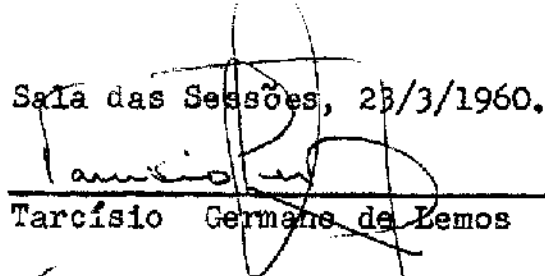
# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## REQUERIMENTO N.º 1 043

Senhor Presidente

REQUEIRO o adiamento do projeto de lei nº 1096  
por duas sessões.

Sala das Sessões, 23/3/1960.

  
Tarcísio Germano de Lemos

Aprovado.  
Sala das Sessões, em 23/3/60  
  
PRESIDENTE



8  
of

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 3

(Projeto de lei nº 1.096)

O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

" Fica instituído o "Dia do Varzeano", a ser comemorado no segundo domingo do mês de abril de cada ano, em homenagem aos clubes de futebol exclusivamente amadores."

Sala das Sessões, 27/4/1 960

Aprovado  
Sala das Sessões, em 27/4/1960  
PRESIDENTE

*Jose Pedro Raimundo*  
Jose Pedro Raimundo





9  
OJ

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 8 2/44

Projeto de lei nº 1 096, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa - Martins, dispoñdo sôbre instituição do "Dia do Varzeano", a ser comemorado no último domingo de novembro de cada ano.

### P A R E C E R N.º 2 401

Atendendo ao que dispõe o artigo 102 do Regimento Interno, esta Comissão dá a seguinte redação ao

### PROJETO DE LEI Nº 1 096

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Varzeano", a ser comemorado no segundo domingo do mês de abril de cada ano, em homenagem - aos clubes de futebol exclusivamente amadores.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal organizará, anualmente, a través da Comissão Central de Esportes e sob o patrocínio da federação ou liga especializada, nos termos do convênio a ser firmado, um torneio de futebol aberto a todos os clubes amadores sediados neste - município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a solicitar - do Departamento de Educação Física e Esportes, órgão da Secretaria do Governo - um auxílio para a realização do torneio de que trata o - artigo anterior.

Art. 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente - lei dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29/4/1 960

Tarcísio Germano de Lemos,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 30.4.60

Nelson Figueiredo

Carlos Franchi

José Pacheco Netto Júnior

Walmor Barbosa Martins

10  
CA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 096

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Varzeano", a ser comemorado no segundo domingo do mês de abril de cada ano, em homenagem aos clubes de futebol exclusivamente amadores.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal organizará, anualmente, através da Comissão Central de Esportes e sob o patrocínio da federação ou liga especializada, nos termos do convênio a ser firmado, um torneio de futebol aberto a todos os clubes amadores sediados neste município.

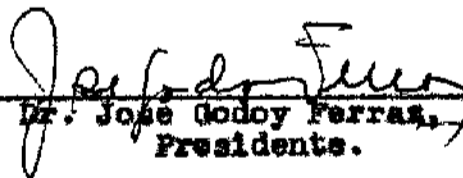
Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a solicitar - do Departamento de Educação Física e Esportes, órgão da Secretaria do Governo - um auxílio para a realização do torneio de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de maio de mil novecentos e sessenta.

  
Dr. José Godoy Ferraz,  
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 831, de 13 de MAIO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de  
acôrdo com o que decretou a Câmara  
Municipal, em sessão realizada no  
dia 4/5/1.960, PROMULGA a seguinte  
lei: - - - - -

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Varzeano", a  
ser comemorado no segundo domingo do mês de abril de cada ano,  
em homenagem aos clubes de futebol exclusivamente amadores.-

Art. 2º - A Prefeitura Municipal organizará, anual-  
mente, através da Comissão Central de Esportes e sob o patroci-  
nio da federação ou liga especializada, nos termos do convênio-  
a ser firmado, um torneio de futebol aberto a todos os clubes-  
amadores sediados neste município.-

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a  
solicitar - do Departamento de Educação Física e Esportes, ór-  
gão da Secretaria do Governo - um auxílio para a realização do  
torneio de que trata o artigo anterior.-

Art. 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a pre-  
sente lei dentro de 30 (trinta) dias.-

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução des-  
ta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.-

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

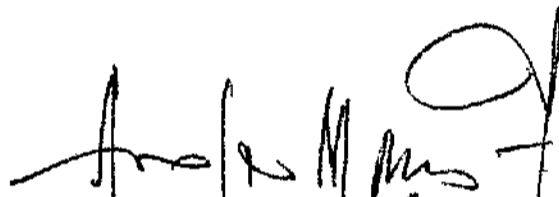


13  
A

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(Dr. OMAIR ZOMIGNANLI)  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Directoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.-

  
(Aroldo Moraes Júnior)  
Diretor Administrativo

**LEI N.º 831, de 13 de MAIO  
de 1.960**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4-5-1.960, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica instituído o «Dia do Varzeano», a ser comemorado no segundo domingo do mês de abril de cada ano, em homenagem aos clubes de futebol exclusivamente amadores.

Art. 2.º — A Prefeitura Municipal organizará, anualmente, através da Comissão Central de Esportes e sob o patrocínio da federação ou liga especializada, nos termos do convênio a ser firmado, um torneio de futebol aberto a todos os clubes amadores sediados neste município.

Art. 3.º — Fica o Chefe do Executivo autorizado a solicitar — do Departamento de Educação Física e Esportes, órgão da Secretaria do Governo — um auxílio para a realização do torneio de que trata o artigo anterior.

Art. 4.º — O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 5.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dr. OMAIR ZOMIGNANI**  
— Prefeito Municipal —

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

(Araldo Moraes Júnior)  
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 11/2. - 28-V.

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. 18/2.

Ao Sr. Vereador José Pacheco Neto Junior para fazer  
relatório 7/12/2/60

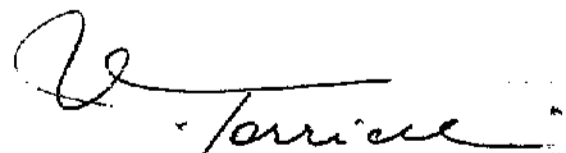
Ao Sr. Nelson Ligeiro para relatar  
Sanidade 22/2/1960

Ao vereador Pacheco Neto Junior, para fazer  
relatório 7-28/4/60

ANEXOS

fls. 1-2-3-4-7-8-13-

AUTUADO EM 11/2/1960.

  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO